



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## DECRETO Nº 114/2021

**Ementa:** regulamenta a Lei nº 1445/2021, de 23 de março de 2021.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico no Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, como órgão oficial para publicação legal e divulgação de seus atos processuais e administrativos.

**Art. 2º** A mídia impressa prevista no Inc. II, do § 2º da Lei nº 689/2012, da Lei Municipal, será utilizada para os atos administrativos praticados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, incluindo as respectivas administrações diretas e indiretas, que importem em realização de despesas públicas.

**§ 1º** - Compreendem-se como atos administrativos para efeito do *caput* deste artigo, aqueles que impliquem em:

I – Aquisições e locações de bens móveis e imóveis;

II - Doações, cessões e operações financeiras de qualquer natureza;

III – Atos relacionados à contratação de fornecedores e prestadores de serviços, incluindo os respectivos editais de licitação;

IV – Atos relacionados à gestão fiscal.

**§ 2º** - A escolha do veículo para publicação em mídia impressa será feita mediante procedimento licitatório que propicie a participação de jornais de comprovada circulação no Município e região em que se situe.

**§ 3º** - Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 3º** - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Siqueira Campos, substitui a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado em endereço eletrônico a junto à rede mundial de computadores – Internet, sendo de consulta gratuita aos interessados, independente de prévio cadastramento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

**§ 1º** - As matérias serão editadas em sistemas com códigos abertos, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização;

**§ 2º** - Cada edição do Diário Oficial Municipal Eletrônico, conterà obrigatoriamente em sua primeira página:

**I** - O Brasão do Município;

**II** - O título Diário Oficial Municipal Eletrônico;

**III** - A Lei de instituição do Diário Oficial Municipal Eletrônico;

**IV** - A data, o número da edição e a citação numérica desta Lei;

**V** – O Link de acesso com a URL: *<https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>*.

**§ 3º** - Para efeito deste Decreto, as publicações dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Município, se regerão pelas seguintes disposições:

**I** – As publicações serão realizadas através de, no mínimo, 02 (duas) edições semanais, sendo que o horário de fechamento de cada edição será às 17:00 (dezessete horas);

**II** – O prazo, de que se trata o item I deste parágrafo, será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Municipal Eletrônico do Município de Siqueira Campos tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema;

**III** - Quando as edições coincidirem com dias de feriados ou recessos administrativos a publicação efetivar-se-á na data imediatamente anterior;

**IV** – A data constante no Diário Oficial Municipal Eletrônico, é a data de sua disponibilização;

**V** – O primeiro dia útil seguinte a data de disponibilização do Diário Oficial do Município, será considerado como data de publicação;

**VI** – A contagem de prazos terá início na data considerada como de publicação;

**VII** – Quando publicação for sucedida de outra com o mesmo número e teor, somente para efeito de correção de erro material, considerar-se-á como data de publicação e contagem de prazo, a nova data da disponibilização do ato no Diário Oficial Eletrônico;

**VIII** – Ressalvadas as hipóteses de revogação ou errata, a nova publicação do ato terá a finalidade somente para correção do erro e será considerada como a sucessora, para todos os efeitos, do ato anteriormente publicado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

**Art. 4º** - Os servidores responsáveis pelas publicações legais dos atos dos Poderes Públicos, Secretarias e Autarquia do Município de Siqueira Campos e pela Câmara Municipal serão designados por Portaria, após a entrada em vigor deste Decreto.

**§ 1º** – Para efeito deste decreto, o Município contratará a empresa especializada: Rorato & Molero Ltda., para a implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, mediante Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021 - Contrato nº 164/2021;

**§ 2º** – Para efeito das publicações oficiais de circulação em nível municipal e regional, o Município mantém a contratação da empresa Genesis Machado & Cia. Ltda., contratada através de Pregão nº 15/2018, Contrato nº 45/2018, em vigência durante na data de publicação deste decreto;

**§ 3º** – Antes do vencimento de cada contrato, o Município realizará um novo processo de licitação ou dispensa deste para contratação ou renovação contratual de empresas especializadas para a manutenção do Diário Oficial Eletrônico e do órgão de publicação oficial municipal e regional dos atos administrativos.

**Art. 5º**- A responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Municipal Eletrônico, é inteiramente do órgão que o produziu.

**Art. 6º** - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Municipal Eletrônico não poderão sofrer modificações ou supressões.

**Parágrafo único** - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 7º**- As edições Diário Oficial Municipal Eletrônico, atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**Parágrafo único** – As publicações do Diário Oficial Municipal Eletrônico, serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada em nome do Município de Siqueira Campos – Paraná.

**Art. 8º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Siqueira Campos, 27 de julho de 2021.

**Luiz Henrique Germano**  
**Prefeito Municipal**